PROJETO DE LEI Nº 65/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de mesas e cadeiras para idosos, deficientes físicos e gestantes, nas praças de alimentação dos shoppings centers, centros comerciais e restaurantes do município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que os shoppings centers, centros comerciais, e restaurantes instalados no município de Salvador, serão obrigados a realizar em suas praças de alimentação, a reserva de 10% de mesas e cadeiras para idosos, deficientes físicos e gestantes.
Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, os shoppings centers, centros comerciais e restaurantes, deverão providenciar a fixação de adesivo nas mesas destinadas para idosos, deficientes físicos e gestantes, indicando o número da Lei Municipal.
Art. 2º - Ficará a cargo da Secretaria competente a fiscalização para o devido cumprimento desta Lei.
Art. 3º - Os estabelecimentos que descumprirem o previsto nesta Lei serão passíveis das seguintes punições, de forma gradativa em casos de reincidência:
I – Advertência
II – Multa
III – Cassação do Alvará de Funcionamento

Art. 4º - Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para cumprirem as devidas determinações legais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

A cada dia Salvador se consolida como uma grande metrópole. Como tal a cidade deve atuar de forma cidadã, de modo que os direitos de grupos

distintos, e de necessidades especiais, sejam respeitados. Não é difícil encontrarmos praças de alimentação lotadas em shoppings centers, centros comerciais e restaurantes. Desta maneira, muitas vezes idosos, pessoas com deficiências e grávidas são obrigados a ficar esperando em pé para serem atendidos.

Na Capital Federal, Brasília, já existe Lei Distrital semelhante a este projeto onde são assegurados plenos direitos a estes grupos especiais de pessoas.

Assim esperamos contar com o apoio de nossos pares a aprovação desta iniciativa em favor dos idosos, gestantes e deficientes físicos que necessitem de atendimento especial, dentro de suas relações de consumo.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013.
LEO PRATES